



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

ORDENADORA RESPONSÁVEL: SIMONE BRAGA MONTEIRO.

1-INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF - sob da responsabilidade do Sra Régia Eduarda da Silva Ferreira (Decreto Nº 041/2024).

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora-SEMAF, referente à execução do 3º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando o ordenador a fazer os procedimentos dentro da legalidade.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

A prestação de contas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF do 3º quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº **472/2023** fixou despesas para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF na ordem de **R\$ 10.695.000,00** (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

➤ **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

A Unidade Gestora (UG), órgão central de arrecadação do município arrecadou de receita orçamentária de competência municipal até 31 de dezembro de 2024 cifra na ordem de **R\$ 105.118.130,63** (Cento e cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) apresentada através de demonstrativos de receita (balanço financeiro). E recebeu de transferências financeiras o valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) conforme balanço financeiro.

A UG (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento), transferiu aos órgãos municipais da mesma esfera para custeio de despesas orçamentárias inclusive o Legislativo valor na ordem de **R\$ 92.094.453,46** (Noventa e dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

➤ **DESPESA:**

A despesa realizada (liquidada) atingiu o total de **R\$ 12.071.723,36** (Doze milhões, setenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), sendo pago no 3º quadrimestre, o valor de **R\$ 12.054.122,53** (Doze milhões, cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
----------------------	------------------



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 12.071.723,36
Despesa Paga	R\$ 12.054.122,53
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 141.204,08
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 17.600,83

➤ **BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 3º quadrimestre foi demonstrada nos balancetes contábil com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAL:**

Foram contabilizados no 3º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio o valor de R\$ 31.291,56 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

5- OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 3º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R\$
Setembro	R\$ 318.890,91
Outubro	R\$ 316.952,60
Novembro	R\$ 327.626,63



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Dezembro (Incluso 2ª parcela do 13º salário)	R\$ 580.741,06

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no 3º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**.

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-remessa** do TCM/PA os anexos e documentos na remessa N° 252212.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do 3º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual se encontra arquivada no setor competente, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 3º quadrimestre de 2024, de responsabilidade da **Sra. Simone Braga Monteiro**.

Belterra-PA, 31 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025